



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2817, de 18 de dezembro de 2017.

Súmula: Institui a "Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eder Ribeiro Borba

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do Município a "Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional".

Art. 2º - A "Semana de Segurança Alimentar e Nutricional" será realizada durante o mês de outubro, preferencialmente na semana em que estiver incluído o dia 16 de outubro - Dia Mundial da Alimentação.

Art. 3º - O objetivo da "Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" é envolver diversas instituições, que trabalham na promoção de segurança alimentar e nutricional e que atuam na defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA de forma sustentável e permanente.

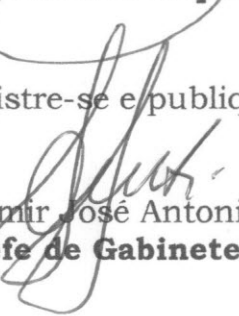
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, poderá, em parceria com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, outros órgãos governamentais e não governamentais, realizar debates, fóruns, campanhas educativas, workshops, entre outras atividades voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete